

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO EXTRA Nº 9-A

Brasília-DF, 10 de março de 2005.

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) SUBCONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ATOS DO SUBCONTROLADOR-GERAL

O SUBCONTROLADOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas assinou o seguinte:

EDITAL Nº 01, DE 9 DE MARÇO DE 2005

O SUBCONTROLADOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º da Portaria nº 11, de 18 de janeiro de 2005, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, declara aberto o concurso de remoção do ano de 2005 para os servidores da carreira Finanças e Controle, ocupantes dos cargos de Analista de Finanças e Controle e Técnico de Finanças e Controle, em exercício na Controladoria-Geral da União, que se rege pelas normas do presente Edital, nos termos seguintes.

1 - Somente poderão ser removidos até 20% (vinte por cento) do quantitativo total de servidores da carreira Finanças e Controle em exercício em cada unidade, conforme relatório emitido pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos, de acordo com o Anexo III deste Edital.

2 - Para efeito deste concurso de remoção serão consideradas as vagas constantes no Anexo I deste Edital, bem como aquelas que surgirem em decorrência do próprio concurso, inclusive as que originariamente não constarem da relação, desde que observado o limite de saída por unidade definido no item anterior.

3 - Não poderão participar do certame os servidores que se enquadrem em qualquer das vedações contidas no art. 8º da Portaria no 11, de 2005, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

4 - A vedação prevista na alínea 'b' do inciso V do art. 8º da Portaria no 11, de 2005, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, aplica-se somente aos afastamentos concedidos com base no art. 10 do Decreto no 2.794, de 1º de outubro de 1998, para realização de cursos de mestrado, doutorado ou especialização.

5 - A fim de garantir a observância do critério de preferência conforme a ordem de classificação no concurso público para provimento de cargos de Analista de Finanças e Controle disciplinado pelo Edital no 48, de 17 de novembro de 2003, do Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária – ESAF, os servidores que tenham sido empossados em virtude de aprovação no referido concurso não participarão do certame regulado pelo presente Edital, ficando-lhes facultado, por meio de procedimento específico de reopção, o acesso às vagas remanescentes.

6 - A inscrição no concurso de remoção deverá ser feita em formulário específico, conforme Anexo II a este Edital, disponível na intranet da CGU, o qual deverá ser encaminhado para a Diretoria de Gestão Interna – DGI, devidamente preenchido, sem rasura, por intermédio do fax número (61) 412-6708, no período de 10 a 15 de março de 2005.

6.1 - A validação da inscrição fica condicionada ao recebimento do formulário original, que deverá ser postado à DGI até o último dia do prazo para inscrição, via SEDEX, para o endereço SAS Quadra 1, Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro, 10o andar, sala 1010, Brasília, DF, CEP 70070-905.

6.2 - O formulário de inscrição deverá conter a indicação de até três opções de unidade da Federação entre aquelas arroladas no Anexo I deste Edital, por ordem de prioridade.

6.3 - O candidato que não se utilizar da prerrogativa de apontar três opções, concorrerá somente para a(s) localidade(s) por ele indicada(s).

6.4 - A inscrição no concurso de remoção é irretratável e implica a concordância do servidor com todas as regras contidas neste Edital.

7 - A classificação no concurso de remoção ocorrerá em âmbito nacional, considerando o limite estabelecido no item 1 deste Edital, e observará a ordem decrescente de pontuação dos candidatos, calculada com base na seguinte equação: $P = T_{ant} + i \cdot T_{atual}$, em que:

P = pontuação total;

T_{ant} = tempo de efetivo exercício na carreira de Finanças e Controle em unidades anteriores à atual;

i = índice da localidade de exercício atual;

T_{atual} = tempo de efetivo exercício na carreira de Finanças e Controle na unidade atual.

7.1 - Considera-se como unidade atual aquela na qual o servidor se encontra em exercício, inclusive por força de decisão judicial.

7.2 - Caso o candidato não tenha tempo de efetivo exercício em unidade diferente da atual, o tempo anterior será considerado igual a zero.

7.3 - Os índices das localidades (i) terão pesos que variam de 1 (um) a 1,50 (um vírgula cinquenta), em conformidade com o Anexo I a esta Portaria.

7.4 - A apuração do tempo de efetivo exercício na carreira dar-se-á em dias corridos, conforme disposto no caput do art. 101 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

contados até a data de publicação deste Edital, conforme dados extraídos do Sistema de Administração de Pessoal Civil – SIAPE.

7.5 - No caso de os candidatos obterem a mesma pontuação, calculada na forma do caput deste artigo, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) candidato com maior tempo de efetivo exercício na carreira;
- b) candidato mais idoso;
- c) candidato que tiver maior número de dependentes econômicos registrados nos assentamentos funcionais.

7.6 - Persistindo o empate, a decisão final caberá ao Subcontrolador-Geral.

8 - A classificação contendo a pontuação preliminar dos candidatos será divulgada até o dia 21 de março de 2005.

8.1 - Eventuais recursos poderão ser apresentados pelos candidatos no período de 24 a 31 de março de 2005, após o qual a matéria será considerada insusceptível de impugnação administrativa.

8.2 - O recurso deverá ser interposto junto à DGI e deverá estar instruído com:

- a) indicação dos itens a serem revistos;
- b) justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação;
- c) documentação comprobatória de todas as alegações.

8.3 - Não será aceito recurso referente à exclusão, inclusão, ou alteração na ordem de preferência com relação às opções de vagas por unidade federada.

8.4 - Os recursos serão julgados pela DGI até o dia 6 de abril de 2005.

9 - Julgados os recursos, será divulgada a classificação final, contendo a pontuação definitiva dos candidatos, por ordem de classificação, até o dia 8 de abril de 2005.

10 - Após a divulgação da classificação definitiva, a relação dos candidatos a serem removidos será homologada pelo Subcontrolador-Geral, por meio de portaria, a ser publicada no Boletim de Serviço Interno e afixada nos quadros de avisos das unidades da CGU.

11 - Caberá aos dirigentes das unidades de origem elaborar e adotar programação gradativa de liberação dos servidores selecionados, visando evitar a descontinuidade nas atividades do órgão, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do resultado final de que trata o item 10.

12 - Após a publicação do resultado final, o Subcontrolador-Geral expedirá as portarias de remoção, em conformidade com a programação prevista no item anterior.

12.1 - O período de trânsito a que se refere o art. 18 da Lei no 8.112, de 1990, será de 15 (quinze) dias, contados da publicação da portaria de remoção, para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

13 - Os casos omissos serão decididos pelo Diretor de Gestão Interna, com a aquiescência do Subcontrolador-Geral.

14 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
QUANTITATIVO DE VAGAS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO E ÍNDICE DA LOCALIDADE
EXERCÍCIO ATUAL PARA FINS DE PONTUAÇÃO

UNIDADE FEDERADA	QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO	ÍNDICE DA LOCALIDADE DA UNIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL (i)
Acre	02	1,50
Alagoas	01	1,00
Amapá	01	1,50
Amazonas	02	1,25
Bahia	05	1,00
Ceará	01	1,00
Distrito Federal	60	1,00
Espírito Santo	01	1,00
Goiás	01	1,00
Maranhão	06	1,00
Mato Grosso	01	1,25
Mato Grosso do Sul	02	1,25
Minas Gerais	10	1,00
Pará	02	1,25
Paraíba	01	1,00
Paraná	05	1,00
Pernambuco	03	1,00
Piauí	01	1,00
Rio de Janeiro	02	1,00
Rio Grande do Norte	01	1,00
Rio Grande do Sul	05	1,00
Rondônia	02	1,50
Roraima	02	1,50
Santa Catarina	01	1,00
São Paulo	05	1,00
Sergipe	01	1,00
Tocantins	02	1,25
TOTAL	126	-

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO DE REMOÇÃO/2005

Identificação do servidor		
Nome completo		
Cargo efetivo	Matrícula SIAPE	
Unidade de exercício		
E-Mail	Telefone	
Chefia Imediata	Telefone	
Opções de localidades para remoção, de acordo com as vagas previstas no Anexo I: 1ª opção: 2ª opção: 3ª opção:		
Declaro, a fim de atender ao disposto no art. 8º da Portaria nº 11, de 18 de janeiro de 2005, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, não ter sido removido nos dois anos anteriores à realização deste Concurso de Remoção e ainda não estar indiciado em processo administrativo disciplinar. Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.		
Local	Data	Assinatura

Preenchimento exclusivo pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos/DGI

Data de ingresso na carreira Finanças e Controle:	
Data de Nascimento:	Idade:
Nº de dependentes econômicos:	

Este formulário deverá ser enviado previamente por fax para o número (61) 412-6708 e por SEDEX até o dia 15 de março de 2005, conforme item 6 deste Edital.

ANEXO III
QUANTITATIVO DE SERVIDORES DA CARREIRA DE FINANÇAS E CONTROLE POR
UNIDADE DA FEDERAÇÃO E LIMITE DE SAÍDAS POR UNIDADE

UNIDADE FEDERADA	TOTAL DE SERVIDORES (AFC e TFC)	LIMITE DE SAÍDAS
Acre	24	5
Alagoas	27	5
Amapá	21	4
Amazonas	30	6
Bahia	52	10
Ceará	55	11
Distrito Federal	697	139
Espírito Santo	29	6
Goiás	49	10
Maranhão	26	5
Mato Grosso	26	5
Mato Grosso do Sul	27	5
Minas Gerais	77	15
Pará	38	8
Paraíba	30	6
Paraná	32	6
Pernambuco	41	8
Piauí	31	6
Rio de Janeiro	72	14
Rio Grande do Norte	32	6
Rio Grande do Sul	39	8
Rondônia	20	4
Roraima	21	4
Santa Catarina	31	6
São Paulo	60	12
Sergipe	23	5
Tocantins	21	4
TOTAL	1631	326

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO EXTRA Nº 9-A

SIMEI SUSÃ SPADA

Coordenadora Geral de Recursos Humanos

De acordo. Autorizo a publicação.

Em 10 de março de 2005.

ANTÔNIO FERNANDO DECNOP MARTINS

Diretor de Gestão Interna